PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº671, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre inclusão de evento na Lei nº456/2001, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído o inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº456, de 18 de dezembro de 2001, o seguinte evento folclórico.

“Art. 1º ....
II – Datas Variáveis
a) Janeiro
Cavalgada em São Sebastião do Pontal

Art. 2º - Reorganizam-se as demais alíneas, a partir da letra “b”, sucessivamente, até o final do inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de janeiro de 2004

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária